

INFORMAÇÃO Nº 006/2022-SENGE

PAE Nº 8381/2021

Assunto: Pregão Eletrônico nº 77/2021 - Serviços técnicos de Engenharia Elétrica e Mecânica.

1. Vieram os presentes autos para análise de documentos de habilitação técnica da empresa licitante **JJB ENGENHARIA E CONSTRUCOES CIVIS EIRELI - CNPJ 30.230.942/0001-27**, localizada à R. Goiás (Lot. N. V. Grande), 525, Centro-Sul, Várzea Grande/MT, referente ao pregão nº 77/2021.

2. Recebemos a análise da documentação juntada pela licitante, de fls. **720 a 1016** (295 páginas), para fins de habilitação técnica, após a análise da proposta, feita pela Seção de Gestão de Contratos - SEGEC, às fls. 718/719.

3. Exigiu o Edital, por meio do Termo de Referência anexo, para fins de qualificação técnica das licitantes, o seguinte:

23. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR. [...]

23.3. Os critérios de qualificação técnica profissional a serem atendidos pelo licitante serão:

23.3.1. Comprovação de que o profissional já executou objeto compatível, em prazo, com o que está sendo licitado, mediante a comprovação de **experiência mínima de três anos** na execução de objeto semelhante ao da contratação, podendo ser aceito o somatório de atestados.

23.3.2. A empresa licitante deverá indicar profissional portador de registro no CREA na especialidade de **engenharia elétrica**, com Certidão de Acervo Técnico - CAT, juntamente com atestado de execução de serviços, devidamente registrados no CREA comprovando a experiência do profissional nas seguintes áreas específicas conforme descrito abaixo, admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, para fins da comprovação:

i. Projeto ou fiscalização de montagem ou manutenção de usina fotovoltaica com capacidade de geração igual ou superior a 400KWP (quatrocentos) quilowatts pico, **e**;

ii. Projeto ou fiscalização de montagem ou manutenção de subestação elétrica modulada com capacidade mínima de **500 KVA**;

23.4. Atestado(s) de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a prestação de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação;

23.5. Serão aceitos atestados emitidos por sociedades comerciais, órgãos e entidades públicas;

23.6. Não serão aceitos atestados emitidos por empresa do mesmo grupo empresarial da Contratada ou de membros de seu quadro societário;

(grifos do original, destaque nossos)

4. Às fls. **767-768**, vê-se a Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica - CRQ nº

0000000032921-CREA/MT, válida até 31/03/2022, em que consta o seu responsável técnico: JULIANO DE JESUS BUENO - Eng. Eletricista e de Segurança, dono da empresa.

5. Às fls. 769-789, foram juntados vários *Atestados de capacidade técnica* e várias *Anotações de Responsabilidade Técnica - ART*, e um *Contrato de Manutenção*, documentos que **não atendem à exigência do Edital**, por não estarem devidamente registrados junto ao CREA, na forma de Certidão de Acervo Técnico - CAT, como exigido, que comprovariam a conclusão do serviço e baixa das anotações do profissional engenheiro eletricista.

6. Adiante, às fls. 818-820, foi apresentado o contrato de prestação de serviços com o profissional Eng. Eletricista Dilsonei José Rigotti (CREA/SC 115.747-7), datado de 13/01/2022, com vigência de 30 meses, e carga horária de 30h semanais.

7. Às fls. 821-831, foi apresentada a CAT COM REGISTRO DE ATESTADO - CAT nº 252019104216-CREA/SC, do Eng. Eletricista Dilsonei Rigotti, cujos serviços listados **não atendem às exigências do Edital (subitem 23.3.2, “i” e “ii”);**

8. Às fls. 832-838, foram juntados *Atestado de Capacidade Técnica*, documentos avulsos sem chancela do CREA, e que, portanto, **não atendem às exigências do Edital**;

9. Às fls. 839-849, foi juntada a CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO nº 252022135967-CREA/SC, emitida em 12/01/2022, cujas quantidades são inferiores e, ainda, não estão sequer acompanhadas dos respectivos Atestados (pois a CAT fora registrada sem registro de atestado), e portanto **não atendem às exigências do Edital**;

10. Às fls. 850-993, foi juntada a CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO nº 1570151-CREA/RS, emitida em 06/07/2016, cujas quantidades são inferiores e, ainda, não estão sequer acompanhadas dos respectivos Atestados (pois a CAT fora registrada sem registro de atestado), e portanto **não atendem às exigências do Edital**;

11. Às fls. 994-995, foi apresentado o *Atestado de Capacidade Técnica*, que possui selo de chancela do CREA/SC nº A.034.262/3, registrado na CAT nº 252017078332 (fls. adiante), emitido para o profissional Dilsonei, pela empresa Clemar Engenharia (não é a licitante), no período de 18/04/16 a 31/12/16. As quantidades são inferiores e **não atendem às exigências do Edital**;

12. Às fls. 996-998, consta a CAT COM REGISTRO DE ATESTADO nº 252017078332-CREA/SC, que está acompanhada dos atestados de chancela nºs A.034.262 e A.034.263, cujas quantidades são inferiores e **não atendem às exigências do Edital**;

13. Às fls. 999-1000, consta o *Atestado de Capacidade Técnica* com selo de chancela do CREA/SC nº A.034.260/1, emitido pela empresa Clemar Engenharia (não é a licitante), para o profissional, no período de 18/04/16 a 31/12/16. As quantidades são inferiores e **não atendem às exigências do Edital**;

14. Às fls. 1001-1003, consta a CAT COM REGISTRO DE ATESTADO nº 252017078329- CREA/SC, correspondente ao atestado de chancelas nº A.034.260/1 (fls. 999-1000), cujas quantidades são inferiores e **não atendem às exigências do Edital**;

15. **Em resumo, no tocante à exigência de habilitação técnica, tem-se que o profissional Engenheiro Eletricista não comprovou, na forma exigida em Edital, a qualificação relativa a:**

a. SUBITEM 23.3.2, item “i” - projeto ou fiscalização de montagem ou manutenção de usina fotovoltaica com capacidade de geração igual ou superior a 400KWP (quatrocentos) quilowatts pico, **e**

b. SUBITEM 23.3.2, item “ii” - projeto ou fiscalização de montagem ou manutenção de subestação elétrica modulada com capacidade mínima de 500 KVA;

16. Verificou-se ainda o atendimento ao Edital no tocante aos **requisitos de contratação**, envolvendo o **ENGENHEIRO MECÂNICO**:

5.20 Para os itens 6 e 7 da tabela descrita no subitem 1.1, a **empresa a ser contratada** deverá apresentar critérios de qualificação técnica para o **ENGENHEIRO MECÂNICO** conforme descrito abaixo:

i.Comprovação de que o **ENGENHEIRO MECÂNICO** tem **experiência mínima de três anos** na execução de objeto semelhante ao da contratação, podendo ser aceito a carteira de trabalho como comprovante.

ii.A empresa deverá indicar **ENGENHEIRO MECÂNICO** portador de registro no CREA na especialidade de engenharia mecânica, com Certidão de Acervo Técnico - CAT, juntamente com atestado de execução de serviços, devidamente registrados no CREA comprovando a experiência do profissional nas seguintes áreas específicas: conforme descrito abaixo;

1. Projeto ou fiscalização, montagem ou manutenção de sistemas de climatização com capacidade mínima de 300 TR's, **e**:

2. Projeto ou fiscalização, montagem ou manutenção de **grupo moto gerador com capacidade mínima de geração de 100 KVA, e**;

3. Projeto ou fiscalização, montagem ou manutenção de **elevadores de pessoas em edificações de no mínimo 6 pavimentos** com capacidade de carga de 8 (oito) pessoas.

5.21 É admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, para fins da comprovação de que trata o subitem acima 5.20.ii;

5.22 Atestado(s) de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a prestação de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação;

5.23 Serão aceitos atestados emitidos por sociedades comerciais, órgãos e entidades públicas;

5.24 Não serão aceitos atestados emitidos por empresa do mesmo grupo empresarial da Contratada ou de membros de seu quadro societário; [...]

(grifos do original, destaques nossos)

17. Às fls. 1004-1006, foi apresentado o contrato de prestação de serviços com o profissional Engenheiro Mecânico, Marcelo Dantas de Oliveira, CREA/RN nº 2110502207, celebrado em 13/01/2022, com jornada de trabalho de 30h semanais, e vigência de 30 meses.

18. Às fls. 1007-1008, foi apresentada a CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO nº 1170545/2013-CREA/RN, em que consta vistoria e laudo em equipamento serigráfico; e laudo de cobertura de estrutura metálica. Os serviços **não atendem às exigências do Edital**, além da CAT não estar acompanhada dos respectivos Atestados, como exige o Edital;

19. Às fls. 1009-1016, CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO nº 1348260/2019-CREA/RN, em que constam:

a. Serviços da ART RN20160044057 - Manutenção de elevadores, porém, não indica número de pavimentos e de pessoas;

b. Serviços da ART RN20160044086 - Manutenção de elevadores, porém, não indica número de pavimentos e de pessoas;

c. Serviços da ART RN20160044089 - Manutenção de elevadores, porém, não indica número de pavimentos e de pessoas;

d. Serviços da ART RN20160044091 - Manutenção de elevadores, porém, não indica número de pavimentos e de pessoas;

e. Serviços da ART RN20160044098 - Manutenção de elevadores, porém, não indica número de pavimentos e de pessoas;

f. Vários outros serviços de manutenção de escadas rolantes e elevadores, porém, no caso de elevadores, para cada um deles não constam os detalhes necessários: o número de pavimentos e a capacidade dos equipamentos, como exige o Edital. É por este motivo que o Edital exige que a CAT seja devidamente registrada com os Atestados, para que se possa aferir as quantidades em cada serviço descrito. Os serviços, portanto, **não atendem às exigências do Edital**;

g. A licitante também não trouxe aos autos qualquer acervo relativo a geradores e climatização, como exige o subitem 5.20, “ii”.

20. **Conclui-se que a licitante não atendeu ao subitem 23.3.2, itens “i” e “ii”, do Termo de Referência, anexo ao Edital, no que se refere à qualificação e habilitação técnica.**

21. A licitante também deixou de atender ao requisito de contratação relativo ao Engenheiro Mecânico, previsto no subitem 5.20, ii, itens 1, 2 e 3, do Termo de Referência

anexo ao Edital.

22. É a Informação. À Comissão de Pregão.

Natal, 09 de fevereiro de 2022.

Ronald Amorim

Analista judiciário - Engenheiro
SENGE/COADI/SAOF